



GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL

COMPANHIA IMOBILIÁRIA DE BRASÍLIA

**Comissão Permanente de Licitação para Contratação de Bens,
Serviços e Obras**

Carta n.º 106/2021 - TERRACAP/PRESI/DIRAF/CPLIC

Brasília-DF, 30 de março de 2021

Ao Senhor Representante da Empresa

THULY TECNOLOGIA E INOVAÇÃO LTDA.

ASSUNTO: Esclarecimentos Pregão Eletrônico nº 18/2020

Contratação de uma solução de Gestão de Projetos e Portfólio, Gestão Estratégica, Gestão de Indicadores e Gestão de Riscos, além de serviço de suporte, atualização de versão e treinamento sob demanda para a solução.

Prezado Senhor,

O Presidente da Comissão de Licitação para Compra de Bens, Serviços e Obras – CPLIC/TERRACAP, no uso das atribuições que lhe confere a Portaria nº 298/2020-DIRAF, vem pelo presente encaminhar a resposta da área técnica constante do Despacho 58893359 ao pedido de esclarecimento 58828600, formulado pela Thuly Tecnologia e Inovação Ltda., conforme abaixo:

QUESTIONAMENTO 1 Com relação ao disposto na página 01 do Edital, que informa que a licitação será regida pelo Decreto Federal nº. 10.024/2019, sendo assim, entendemos que a licitação deverá adotar os modos de disputa em conformidade com o Art. 31 do referido Decreto. Está correto o nosso entendimento?

RESPOSTA: Será adotado modo de disputa aberto:

Art. 31. Serão adotados para o envio de lances no pregão eletrônico os seguintes modos de disputa:

I - aberto - os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações, conforme o critério de julgamento adotado no edital;

QUESTIONAMENTO 2: Sendo correto o entendimento quanto a adoção dos modos de disputa contidos no art. 31 do Decreto 10.024/2019, questionamos se o envio de lances no pregão eletrônico será na modalidade "aberta", onde os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações, conforme o critério de julgamento a ser definido no edital?

Caso não seja esse o entendimento, por gentileza nos informe qual será a modalidade adotada para o envio de lances.

RESPOSTA: Sim. Os lances serão abertos, onde deverão ser adotados lances sucessivos.

QUESTIONAMENTO 3: Ainda sobre o disposto na página 01 do Edital, que informa que a licitação será

regida pelo Decreto Federal nº. 10.024/2019, questionamos se toda documentação de habilitação deverá ser encaminhada até a data e o horário estabelecidos para a abertura da sessão pública, em conformidade com o Art. 26 do referido Decreto?

RESPOSTA: Não. A licitação também será regida, também, pela Lei 10.520 e 8.666 no que couber. As licitantes deverão obedecer o contido no capítulo de Habilitação do edital, na forma a seguir:

CAPITULO IX - HABILITAÇÃO

Encerrada a etapa de lances da sessão pública, os Licitante(s) Arrematante(es) deverão apresentar todos os documentos exigidos para a habilitação da seguinte forma: No prazo de 24 (vinte e quatro) horas enviar para o e-mail (cplic@terracap.df.gov.br). E concomitantemente, no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, contados a partir da data do encerramento da sessão do pregão no sistema, os referidos documentos, numerados sequencialmente, originais e/ou devidamente autenticados em cartório ou por empregado da TERRACAP, membro da comissão de licitação ou pregoeiro, conforme Lei nº 13.726/2018, deverão ser protocolados no *NUDOC – Núcleo de Documentos/TERRACAP, localizada no SAM – BLOCO 'F', Edifício SEDE – TERRACAP, TÉRREO* Brasília - DF, com a identificação do Pregão Eletrônico, Anexo VIII, sendo que o descumprimento do constante neste item ensejará a desclassificação da licitante, salvo justificativa motivada e comprovada dentro do período aqui estabelecido.

QUESTIONAMENTO 4: Em relação aos profissionais listados acima, gostaríamos de esclarecer se é possível acrescentar o profissional com formação em geologia para composição da equipe técnica em conjunto com os profissionais Biólogo e Engenheiro Florestal. Nesse caso, a composição da equipe técnica ficaria "Biólogo ou Engenheiro Florestal ou Geólogo

RESPOSTA: A proposta apenas deverá ser lançada no sistema, consignando o valor que Vossa Senhoria ofertará na abertura da licitação.

QUESTIONAMENTO 5: Quanto ao envio da proposta de preços, entendemos que será obrigatório o envio de arquivo do "Anexo VI - Modelo de capa de proposta" no cadastramento da proposta inicial, na inserção de proposta, em conformidade com o Art. 26 do Decreto Federal nº. 10.024/2019. Está correto o nosso entendimento?

RESPOSTA: Caso Vossa Senhoria tenha um responsável técnico o mesmo deverá ser indicado nos termos do Anexo XIII, porém o mesmo deverá apresentar sua inscrição no CREA ou outro Órgão de classe compatível e pertinente com a atividade. Caso a licitante entenda desnecessária a indicação e deixar de apresentar a indicação do responsável técnico não será desclassificada pela ausência da indicação.

QUESTIONAMENTO 6: Entendemos que a solução deverá ser fornecida com licenciamento perpétuo e será instalada na infraestrutura tecnológica (servidores e banco de dados) da Terracap. Está correto nosso entendimento?

RESPOSTA: Sim. Está correto o entendimento.

QUESTIONAMENTO 7: Quais as versões de sistemas operacionais e banco de dados serão disponibilizados para a instalação da solução?

RESPOSTA: O sistema a ser contratado deverá ter compatibilidade com o Sistema Gerenciador de

Banco de Dados ORACLE, versão 11.2.0.3 ou superior, visto que o ORACLE é o atual banco de dados utilizado nos sistemas da TERRACAP. E considerando as questões relacionadas à padronização e que os profissionais já estão capacitados para operar o referido banco. Serão permitidos sistemas com outros bancos de dados que não sejam Oracle, desde que toda a infraestrutura de software e hardware, necessária à implantação do sistema, seja fornecida pela contratada, sem nenhum custo adicional para a Terracap. O contratante também deverá observar as características existentes com relação ao ambiente de infraestrutura de servidores. Atualmente, temos ambiente Window Server 2012 R2 e Linux CentOS 7. Este último é, preferencialmente, sugerido para utilização.

QUESTIONAMENTO 80 termo de referência no item 4.1 informa que não deve haver restrição na quantidade de usuários na solução, conforme: "Para atender às necessidades atuais da Terracap em relação à solução de Gestão é necessária a aquisição de licença de uso da solução de TI, em caráter perpétuo, sem restrição de uso por número de usuários, de forma a se alcançar os objetivos propostos para esta contratação.". No entanto, o item 4.8.1. do mesmo termo de referência apresenta uma tabela com os quantitativos de licença por perfil de usuário. Qual a efetiva quantidade de usuários?

RESPOSTA: Os quantitativos do item 4.8.1 são os quantitativos estimados para a solução.

QUESTIONAMENTO 9Entendemos que após a aprovação da entrega dos produtos contratados e consequente liberação para o faturamento, o valor total da proposta será faturado e pago integralmente em uma única parcela. Está correto nosso entendimento?

RESPOSTA: Não está correto. O valor da proposta será pago a medida em que os serviços forem prestados, as entregas forem atestadas, de acordo com o procedimento estipulado para contratações pela Administração Pública. Como exemplo, existem serviços recorrentes, como o suporte da ferramenta, que serão mensurados periodicamente durante a vigência do contrato e outros como treinamentos são mensurados conforme forem realizados e de acordo com os termos da contratação.

Atenciosamente,

GLAUBER TEODORO FARIA

Presidente da CPLIC



Documento assinado eletronicamente por **GLAUBER TEODORO FARIA - Matr.0002635-2, Presidente da Comissão Permanente de Licitação para Contratação de Bens, Serviços e Obras**, em 31/03/2021, às 08:02, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site:
http://sei.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?aca=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0
verificador= **58986873** código CRC= **742489C6**.

"Brasília - Patrimônio Cultural da Humanidade"

SAM BL F ED SEDE TERRACAP S N - BRASÍLIA/DF - Bairro ASA NORTE - CEP 70620-000 - DF

33422402